

2018 / JEAN



ATA DE JULGAMENTO

Às **10:00 horas do dia 16 DE JANEIRO DE 2018**, na sala de licitação da Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com tolerância de 20 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de apreciar, analisar e julgar a **CARTA CONVITE de nº 001/2018**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, EM DEFESA E PATROCINIO DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, conforme discriminados no Anexo I do Edital**. Foram feitos os convites para os interessados: **Dr.º FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ, Dr.º DIOGO SOUSA NAVES e Dr.º JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES**, referente ao edital de **CARTA CONVITE nº 001/2018**, publicada na forma da lei. Até o horário designado para o recebimento das propostas, os três convidados apresentaram os envelopes com a documentação e proposta, contudo o Sr. Diogo Sousa Naves fez de modo antecipado no dia 12/01/2018 e dispensou a presença. Por sua vez, a Presidente deu início aos trabalhos, abrindo os envelopes com os documentos de habilitação, onde a comissão concluiu pela habilitação dos três concorrentes, em seguida, a comissão passou a analisar as propostas dos proponentes participantes, após, terem os envelopes passado pelo crivo da comissão para a verificação da tempestividade da apresentação e rubrica da Comissão de Licitação. Abertos, a Presidente procedeu à leitura dos preços e as condições ofertadas, passando a exame e análise das propostas. Em seguida a Comissão deliberou acerca do julgamento das propostas apresentadas. Da análise e exame das propostas, a Comissão decidiu por unanimidade de seus membros classificar as propostas conforme segue: em primeiro lugar, o senhor **JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES**, cuja proposta atingiu o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais); em segundo lugar o senhor **FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ**, que atingiu o valor global de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), e em terceiro lugar o senhor **DIOGO SOUSA NAVES**, cuja proposta atingiu o valor global de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). O critério utilizado para fins de classificação foi o de **MENOR PREÇO**, de acordo com o estipulado no convite, depois de verificada a compatibilidade de preços com a pesquisa realizada. Em prosseguimento aos trabalhos, a Presidente procedeu a leitura da classificação realizada. Tendo em vista a classificação, os membros da Comissão decidiram declarar como vencedor do presente certame, o concorrente: **JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES**, que cotou o objeto licitado pelo menor preço, conforme ficou acima registrado. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Comissão de Licitação.

FD. mis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA RUZ
PRESIDENTE - CPL

ELIENE RODRIGUES PEREIRA SOUZA
MEMBRO

1º LICITANTE

2º LICITANTE

3º LICITANTE

2018 / Sean



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2018.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.184.991/0001-35, com sede administrativa localizada na Avenida Afonso Pena nº 100, centro – nesta Cidade, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, legalmente investida pela Portaria nº 005/018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite, tipo Menor Preço Global, editada sob o nº 001/2018, expedido em 05 de janeiro de 2018 para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, EM DEFESA E PATROCINIO DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

01 – LOCAL DA SESSÃO

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

01.1 – OS INTERESSADOS PODERÃO PROTOCOLAR ANTECIPADAMENTE OS ENVELOPES PERANTE A CASA DE LEIS, RENUNCIANDO À PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO.

02 – DO OBJETO

2.1 - O presente Convite tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, EM DEFESA E PATROCINIO DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

03 - DO ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 - Pelo presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, através de sua Comissão Permanente de Licitações convida para participar da presente Licitação, conforme normas estabelecida no item 2 do presente Edital.

3.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no modelo do Anexo V, no dia 16/01/2018 às 10:00 horas, em **ENVELOPE FECHADO E DEVIDAMENTE LACRADO**, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, classificando, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas constantes deste convite, bem como das diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666/93.

3.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços se darão em duas fases, sendo a primeira, a apreciação dos envelopes contendo a documentação para habilitação, devendo ser declarado como habilitado o licitante que preencher todos os requisitos exigidos nos itens 3.4,3.5, e a documentação complementar descrita no item 3.5.3 - I, alíneas "a", "b" e "c", deste Edital, no caso do Licitante Pessoa Jurídica, e itens 3.5.2, e 3.5.3 - I e alíneas "a", "b" e "c", conforme o caso e sendo a licitante Pessoa Jurídica, e em segunda fase, na mesma sessão, a apreciação das propostas financeiras e julgamento favorável ao licitante que oferecer a melhor proposta financeira, de acordo com o presente Edital.

3.4 - Da documentação de habilitação Jurídica: (obrigatório para Pessoas Jurídicas).

3.4.1 - O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:

3.4.1.1 - Contrato Social da Empresa e ou sua última alteração, ou Certificado de Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2 - Documentos pessoais dos Diretores e ou sócios da empresa (CPF e R.G.).

3.5 - Da documentação relativa a regularidade fiscal: (obrigatório para Pessoas Jurídicas).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

3.5.1 – O proponente deverá apresentar a seguinte documentação relativa a regularidade fiscal:

- 3.5.1.1 – Cartão do CNPJ/MF;
- 3.5.1.2 – Certidão do INSS;
- 3.5.1.3 – Certidão do FGTS.
- 3.5.1.4 – Carteira da OAB do profissional que executará os serviços.
- 3.5.1.5 – Certidão Municipal.

3.5.2 – A documentação relativa à habilitação de Pessoa Física se limitar-se-á a seguinte:

- 3.5.2.1 – CPF;
- 3.5.2.2 – Documento de Identificação;
- 3.5.2.3 – Carteira da OAB/ Ordem dos Advogados do Brasil.

3.5.3 – Da Documentação complementar:

3.5.3.1 – O Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, junto à documentação exigida para habilitação os seguintes documentos:

I - Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu todos os documentos que compõem o presente Edital; (Anexo II)
- b) Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação. (Anexo III)
- c) Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do modelo anexo IV; (obrigatório para Pessoas Jurídicas)

II - Se Pessoa Física:

A Documentação complementar de Licitantes Pessoas Físicas limitar-se-ão as alíneas “a” e “b”, do item 3.5.3.1. deste Edital.

3.6 – Da participação de representante do Licitante

3.6.1 - Será admitida a participação de representante do Licitante na Licitação, mediante PROCURAÇÃO e/ou AUTORIZAÇÃO específica, a qual deverá ser entregue em envelope separado no ato da sessão de recebimento dos documentos para habilitação e julgamento das propostas.



3.6.2 - Ficam dispensados os demais documentos tratam os artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, com fulcro no parágrafo primeiro, do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

04 – DA FORMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – a presente licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

4.2 – todos quantos participarem da presente licitação tem direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos pela Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

4.3 – o presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até sua finalização;

4.4 – o licitante que, enviar sua documentação de Habilitação e Proposta de Preço, via Correio ou de outra forma e não enviar representante para responder pelo mesmo no ato de abertura da licitação, deverá enviar junto a documentação Declaração de Abdicação de Recursos, em todas as fases da Licitação.

4.5 – os documentos exigidos nos itens 3.4, 3.5 e 3.5.2, e seus subitens, deverão ser apresentados em cópia legível e de fácil leitura e/ou autenticada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

4.6 – os documentos relativos aos itens 3.4, 3.5, 3.5.2 e 3.5.3, I e II, e suas alíneas, constantes deste Edital, serão entregues para a CPL na data e horário conforme discriminado neste edital, em envelope fechado e lacrado e deverá constar na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

CARTA CONVITE Nº 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA

LICITANTE:

05 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços será apresentada em 01 (uma) via, no próprio convite, Anexo V, ou em papel timbrado do proponente em envelope fechado e lacrado e deverão constar na parte frontal os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

ENVELOPE Nº 02
CARTA CONVITE Nº 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE:

5.2 – as propostas deverão conter o nº. do CNPJ e do CPF, quando for o caso, e a razão social ou nome do proponente, no caso de ser apresentada em papel timbrado do Licitante, e, no caso de ser inserida no Anexo V deste convite, deverá conter o carimbo de CNPJ, se Pessoa Jurídica ou CPF se Pessoa Física;

5.3 – o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

5.4 – na proposta financeira deverá constar o valor mensal e o Valor Global pelo período da execução dos serviços, durante o exercício de 2018;

5.5 – no preço proposto na forma do subitem acima deverá estar inseridos todos as despesas necessárias para os custos, fiscais, tributários, encargos trabalhistas e sociais que porventura incidirem sobre o contrato.

06 – DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – A presente Licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 – a presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, em todas as suas fases, até a adjudicação do Licitante vencedor;

6.1.2 – o julgamento da proposta será objetivo definido no presente Edital, levando-se sempre em consideração o fator Menor Preço Global.

6.1.3 - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.1.4 – devolução dos envelopes intactos e devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.5 – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

- 6.1.6 – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se estão de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 6.1.7 – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação, constantes do presente Edital;
- 6.1.8 – deliberação da Presidente da Câmara quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a conseqüente ADJUDICAÇÃO do licitante vencedor do certame;
- 6.1.9 – as sessões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas em todas as suas fases, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos Licitantes presentes;
- 6.1.10 – todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- 6.1.11 – é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 6.1.12 – ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 6.1.13 – após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 6.1.14 – no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 6.1.15 – não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 6.1.16 – no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo, nos termos do que preceitua o art. 45, § 2º da lei 8.666/93;
- 6.1.17 – na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

6.1.18 – a classificação das propostas financeiras apresentadas pelos licitantes se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no subitem acima;

07 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.2 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93;

7.3 – No caso de desfazimento do presente processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

08 – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo o impugnante protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízos da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas por falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão pertinente;

8.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas licitantes não poderão ser reajustados em nenhuma hipótese.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, em parcelas mensais iguais e sucessivas conforme valor mensal apresentado pelo licitante vencedor.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tesouro da Câmara Municipal.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobertura das despesas oriundas do objeto da presente Licitação, serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, para o corrente exercício, suplementado caso seja necessário, e serão empenhados na seguinte Dotação Orçamentária própria.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os interessados poderão apresentar recursos à Secretária da Câmara Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no art.109, § 6º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado através do Serviço de Protocolo da SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS.

13.2 - Aplicam-se as regras estabelecidas pelo § 1º e seguintes do art. 109, da Lei 8.666/93, para abertura e julgamentos dos recursos administrativos, previstos neste subitem.

14 - DAS MULTAS CONTRATUAIS

A inadimplência de qualquer das partes na execução do Contrato a ser firmado pela Administração e o Licitante vencedor do presente certame será arbitrada uma Multa contratual da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual estimado para o ano.

15 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



15.1 – local:

15.1.1 – A presente Licitação será realizada na sede da Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, sito à Avenida Afonso Pena nº 100.

15.2 – Data:

15.2.1 – Dia 16/01/2018

15.3 – Horário:

15.3.1 – 10 horas

15.3.2 – A sessão para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras e posterior julgamento das mesmas, terá início com a presença de qualquer número de participantes.

16 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DO LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL

16.1 – Das Informações Complementares:

16.1.1 – Outros interessados em participar do presente Certame, que não foram convidados, poderão obter informações complementares junto a Comissão Permanente de Licitações no endereço abaixo, dentro do horário de funcionamento da sede administrativa local e dos dias úteis, compreendido entre 08:00 às 12:00 horas, pessoalmente ou através do Telefone (63) 3396-1123

16.2 – Do local para adquirir o Edital:

16.2.1 – O presente Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no endereço descrito no subitem 15.1.1:

17 – DAS GENERALIDADES

17.1 - Não será admitida a entrega dos envelopes de propostas após iniciada a sessão de recebimento a abertura dos mesmos.

17.2 – A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

17.3 – Outras empresas ou pessoas físicas não convidados que manifestarem perante a Administração, interesse na participação do presente CONVITE, deverão cadastrar-se com

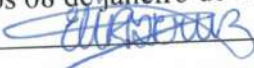


antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da apresentação dos envelopes contendo a documentação para habilitação e das propostas financeiras;

17.4 – Constitui parte integrante do presente Edital a minuta do contrato a ser firmado entre as partes, constante do anexo I, e as declarações exigidas nas alíneas – “a”, “b” e “c” do item 3.5.3, conforme anexos II, III e IV e o anexo V.

17.5 – Os casos omissos porventura detectados neste Edital, serão solucionados conforme o que estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitando também as suas alterações posteriores.

São Salvador do Tocantins – TO, aos 08 de janeiro de 2.018. ;



ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, CNPJ - MF sob o nº 02.184.991/0001-35, situado na Avenida Afonso Pena nº 100 Centro, SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, representado pelo seu atual Presidente da Câmara, o Srº **ABENILIO PINTO NASCIMENTO**, residente e domiciliado em São Salvador do Tocantins – Tocantins, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Srº. **JEAN CARLOS ALVARES TAVARES**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/DF nº 42250 e OAB/TO nº 7.914-A, com endereço profissional à Avenida Prahão nº 336, Centro, São Salvador do Tocantins – TO, Telefone 63) 3396 - 1372. **Fundamento Legal:** Licitação, Lei nº 8666/93, **Modalidade:** Carta Convite nº 001/2018. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, EM DEFESA E PATROCÍNIO DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Assinatura: 01/03/2018. RETROAGINDO OS EFEITOS À PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2018. **Recursos Financeiros:** Próprio da CÂMARA MUNICIPAL e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0101.2.001 – 3.3.90.35.00.
O valor do Contrato é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, 01 de Março de 2018.



ABENILIO PINTO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,

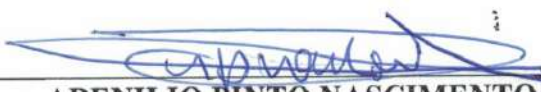
RESOLVE:

I – **Adjudicar** o proponente: **JEAN CARLOS ALVARES TAVARES**, por ter apresentado a melhor proposta para: prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica e extrajudicial, para execução de serviços junto a Câmara Municipal durante o exercício de 2018 R\$ **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais), e por ser esta a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

II – **Homologar** a licitação, na modalidade carta convite de nº. 001/2018, expedido em 08 de janeiro de 2018, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 16 de fevereiro de 2018.



ABENILIO PINTO NASCIMENTO
PRESIDENTE